



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 13/2022

Aos ONZE dias do mês de NOVEMBRO de 2022, no Serviço Autônomo da Água e Esgoto-SAAE, registram-se os preços da empresa **ACHA AGUA INDUSTRIA E COMERCIO DE IRRIGACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 34.467.128/0001-81, para eventual prestação do serviço de LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS conforme descrito no quadro abaixo, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico N° 11/2022-SRP.

As especificações e condições constantes no referido Edital do Pregão Eletrônico 11/2022 e no Processo Administrativo N° 2022.06.020, assim como os termos da proposta vencedora da licitação integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Havendo a necessidade dos serviços que compõem o objeto desta Ata de Registro de Preços, o Serviço Autônomo da Água e Esgoto- SAAE convocará a empresa beneficiária para assinatura da Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, especificado(s) no ITEM 21 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n° 11/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ÍTEM	SERVIÇO	UNID.	QNTD.	CUSTO UNIT.	BDI (23,54%)	CUSTO TOTAL UNIT.	CUSTO TOTAL ESTIMADO
1	Acompanhamento técnico para poço até 100m	un	20	1.383,22	325,61	1.708,83	34.176,60
2	Transporte de compressor 150psi / 600 cfm até 300km (mínimo 100km)	un	13	1.761,93	414,76	2.176,69	28.296,97
3	Instalação de compressor 150 psi / 660 cfm	un	20	695,02	163,61	858,63	17.172,60
4	Desenvolvimento com compressor 150psi - 600cfm	h	426	156,22	36,77	192,99	82.213,74
5	Ensaio de vazão com compressor 150psi - 600cfm	h	336	156,20	36,77	192,97	64.837,92

Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Bairro Centro, Estância(SE)
Fone: 3530-5100, email: cpl.saae@gmail.com, site: saae.estancia.se.gov.br
Ata RP n° 13/2022; Processo de Origem: P.E n° 11/2022

Qnt de páginas: 04

1

José Derivaldo Almeida dos Santos
Diretor Superintendente do SAAE
Decreto n° 6 888/2017

CARLOS
EDUARDO
VIEIRA DA
CRUZ:043
74217592

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO VIEIRA DA CRUZ:04374217592
2
Dados: 2022.11.14 12:39:09 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

6	Análise Físico-química de água	un	14	384,09	90,41	474,50	6.643,00
7	Análise bacteriológica da água	un	14	38,11	8,97	47,08	659,12
TOTAL							R\$ 233.999,95

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 7.645/2020

3.2. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

3.3. Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no § 6º do art. 21 do Decreto Municipal n.º 7.465/2020.

3.4. Em atendimento ao disposto no § 7º do art. 21 do Decreto Municipal n.º 7.465/2020, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviço das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1.1 Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na Ata e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de preços nº 11/2022 - SRP e obedecendo ao seguinte:

I - Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará a Comissão Permanente de Licitações para que esta convoque o prestador de serviço para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a

Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Bairro Centro, Estância(SE)
Fone: 3530-5100, email: cpl.saae@gmail.com, site: saae.estancia.se.gov.br
Ata RP nº 13/2022; Processo de Origem: P.E nº 11/2022

Qnt de páginas: 04

2

José Derivaldo Almeida dos Santos
Diretor Superintendente do SAAE
Decreto nº 6 888/2017

CARLOS
EDUARDO
VIEIRA DA
CRUZ:043
74217592

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO VIEIRA DA CRUZ:04374217592
2
Dados: 2022.11.11 12:39:29 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

concordância da empresa prestadora de serviço. Frustrada a negociação, o prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

II - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a CPL convocará os demais prestadores de serviços classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

III – O prestador de serviço poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

IV - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 19, do Decreto Municipal n.º 7.465/2020 quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nos termos do art. 20, do Decreto Municipal n.º 7.465/2020 quando:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso X, do Decreto Municipal nº 7.465/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 7.465/2020).

Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Bairro Centro, Estância(SE)
Fone: 3530-5100, email: cpl.saae@gmail.com, site: saae.estancia.se.gov.br
Ata RP nº 13/2022; Processo de Origem: P.E nº 11/2022

Qnt de páginas: 04

3

José Derivaldo Almeida dos Santos
Diretor Superintendente do SAAE
Decreto nº 6 888/2017

CARLOS
EDUARDO
VIEIRA DA
CRUZ:043
74217592

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO VIEIRA DA CRUZ:04374217592
Dados: 2022.11.11 12:39:44 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 7.465/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Estância(SE), 11 de Novembro de 2022.

José Derivaldo Almeida dos Santos
Diretor Superintendente do SAAE

Assinado de forma digital por CARLOS
EDUARDO VIEIRA DA CRUZ:04374217592
Assinado de forma digital por CARLOS
EDUARDO VIEIRA DA
CRUZ:04374217592
Dados: 2022.11.14 12:40:01 -03'00'

Carlos Eduardo Vieira da Cruz
Sócio - Administrador
ACHA AGUA INDUSTRIA E COMERCIO DE IRRIGAÇÃO LTDA